



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37) 3323-1285  
CEP 35582-000 - PAINS - MG.

### **PROJETO DE LEI Nº 1059 2005**

“Regulamenta os Feriados Religiosos e Festivos no Município”

A Câmara Municipal de Pains decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - São considerados feriados religiosos e festivos no Município de Pains, os seguintes:

- 1º de Janeiro (aniversário da cidade)
- Sexta-feira da Paixão (data móvel);
- Corpo de Deus ( data móvel);
- 16 de Julho (padroeira da cidade)
- 02 de Novembro (finados);

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pains, 13 de maio de 2005.

  
Ronaldo Márcio Gonçalves  
Prefeito Municipal

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS</b>
PROTÓCOLO Nº <u>27</u> / <u>2005</u>
Data <u>13/05/05</u> hora <u>16:13</u>
Recebido por <u>[Assinatura]</u>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37) 3323-1285  
CEP 35582-000 - PAINS - MG.

**Ofício nº 168/2005**

**Serviço:** Gabinete do Prefeito

**Assunto:** Solicita retirada de Projeto de Lei

**Data:** 08 de junho de 2005.

Senhor Presidente,

Vimos, pela presente, requerer de V. Exa. nos termos do § 2º do art. 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1059/2005 que "Regulamenta os Feriados Religiosos e Festivos no Município".

Na oportunidade, renovamos a V. Exa. e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

RONALDO MÁRCIO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**Vereador Pedro Paim da Costa**

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
PAINS- MG

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS</b>	
PROTOCOLO Nº:	<u>34 / 2005</u>
Data	<u>14 / 06 / 05</u> hora <u>13:30</u>
Recebido por	<u>Paulo</u>